

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7200

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RONALDO DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Iniciativa visa reconhecer os esforços realizados pelas secretarias de educação

Cachoeiro conquista Selo Ouro em Alfabetização de Crianças

Cachoeiro de Itapemirim conquistou o selo ouro em Alfabetização pelo Ministério da Educação (MEC). Trata-se de um reconhecimento das boas práticas aplicadas na alfabetização, fundamentado pelo Art. 34 do decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A iniciativa visa reconhecer os esforços realizados pelas secretarias de educação estaduais, distrital e municipais em prol da educação. Este emblema atesta o empenho das gestões em assegurar o direito à alfabetização das crianças, sendo uma forma de reconhecimento simbólico, não financeiro.

O Selo Alfabetização é organizado a partir da coleta, da sistematização e da avaliação de evidências objetivas das ações desenvolvidas pelas secretarias de educação no campo das políticas de alfabetização. Essas ações ocorrem em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e buscam consolidar a institucionalização e implementação da política de alfabetização, por meio da formação de professores e gestores, distribuição de materiais didáticos complementares

e da avaliação dos processos educativos, entre outros.

“Recebemos essa notícia com grande alegria. Esse reconhecimento é merecido, considerando o trabalho realizado por todos os setores da nossa secretaria ao longo do ano letivo de 2024. Sem dúvida, esse selo vai nos incentivar ainda mais a aprimorar nossas práticas de gestão pública, que devem sempre estar em sintonia com o cumprimento das metas estabelecidas”, destaca Cristina Lens, secretária municipal de Educação de Cachoeiro.

“É com enorme satisfação que celebramos mais essa conquista para nossa cidade. Esse reconhecimento reflete o compromisso de nossa gestão em trabalhar com seriedade, dedicação e foco nas metas que traçamos para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes. Continuaremos empenhados em promover melhorias que beneficiem diretamente nossa população e fortaleçam nossa administração como um exemplo de responsabilidade e eficiência”, aponta o prefeito Victor Coelho.





CMJ é um espaço de representação e diálogo dedicado à juventude local

Abertas as inscrições para o Conselho Municipal da Juventude de Cachoeiro

Estão abertas as inscrições para o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) de Cachoeiro de Itapemirim, referente ao biênio 2025/2027. O prazo para inscrição vai até as 23h59 do dia 21 de dezembro de 2024. Jovens, coletivos juvenis, movimentos sociais e organizações que atuam em prol da juventude estão convidados a participar do processo.

O CMJ é um espaço de representação e diálogo dedicado à juventude local, com o objetivo de promover debates, acompanhar e contribuir para a execução de políticas públicas voltadas para os jovens no município. Esta é uma oportunidade para atuar diretamente na construção de uma cidade mais inclusiva e alinhada às necessidades das novas gerações.

As inscrições podem ser feitas por meio do portal de transparência no site da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. Para mais informações sobre o processo de inscrição e os requisitos necessários, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail do conselho: semcit.cmj@cachoeiro.es.gov.br.

“A participação de jovens e coletivos é essencial para fortalecer a representatividade no conselho e garantir que as demandas da juventude sejam ouvidas e atendidas. Faça parte dessa iniciativa e contribua para transformar o futuro do município”, avalia Tathiane Cardoso, secretária municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos de Cachoeiro.



Grande final será realizada no domingo (15)

Definidos confrontos das finais do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Cachoeiro

Nesse domingo (8), foram definidas as finais do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Cachoeiro. Com dois jogos bastante disputados, a competição chega à reta final prometendo ainda mais emoção.

As partidas foram realizadas no campo Grêmio Santo Agostinho. Na categoria aspirante, o Operário do Gonzaga venceu o Villarreal por 2 a 1.

Já na categoria principal, a vaga foi definida nos pênaltis depois dos times Botafogo do Gilson Carone e Operário do Gonzaga por 1 a 1. O time do Gilson Carone avançou, ganhando por 5 a 4.

Final no domingo (15)

A grande final será realizada no domingo (15), com os confrontos entre as equipes aspirantes do Operário do Gonzaga e Santos do Zumbi, às 12h45 e as principais do Botafogo do Gilson Carone e PSG, às 14h45. o local dos jogos será divulgado em breve.



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.084.174,78 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais, Setenta e Oito Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 05/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



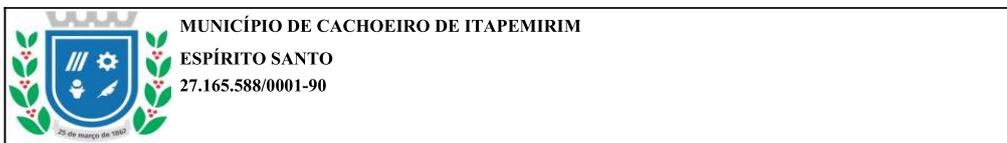


MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	31900413000	52.896,15	0,00
150000000001	31900413000	0,00	103,25
150000000001	31901105000	0,00	103,25
150000000001	31901137000	0,00	682,95
150000000001	31901199000	0,00	103,25
150000000001	31901308000	0,00	103,25
150000000001	31901699000	0,00	103,25
150000000001	31909199000	0,00	103,25
150000000001	31909299000	0,00	206,50
150000000001	31909499000	0,00	103,25
150000000001	31919499000	0,00	103,25
150000000001	31919699000	0,00	103,25
150000000001	33901414000	0,00	1.000,00
		Total por Ação	52.896,15
			2.818,70
AÇÃO:3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			
150000000001	31909101000	0,00	1.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	52.896,15
			3.818,70
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO:2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	31900413000	13.646,09	0,00
150000000001	31900413000	0,00	103,25
150000000001	31901107000	0,00	103,25
150000000001	31901109000	0,00	103,25
150000000001	31901131000	0,00	19,94
150000000001	31901137000	0,00	425,71
150000000001	31901149000	0,00	103,25
150000000001	31901199000	0,00	103,25
150000000001	31901301000	0,00	103,25
150000000001	31901644000	0,00	103,25
150000000001	31919699000	0,00	103,25
150000000001	33903019000	0,00	502,00
		Total por Ação	13.646,09
		Total por Unidade	13.646,09
		Total por Órgão	66.542,24
			5.592,35
ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	31900413000	12.993,83	0,00
150000000001	31900413000	0,00	103,25
150000000001	31900414000	0,00	103,25
150000000001	31901104000	0,00	103,25
150000000001	31901107000	0,00	103,25
150000000001	31901143000	987,32	0,00
150000000001	31901147000	0,00	103,25
150000000001	31901149000	0,00	103,25
150000000001	31901150000	0,00	103,25
150000000001	31901199000	0,00	103,25
150000000001	31901301000	0,00	103,25
150000000001	31901308000	0,00	103,25
150000000001	31901311000	0,00	103,25
150000000001	31901634000	0,00	103,25





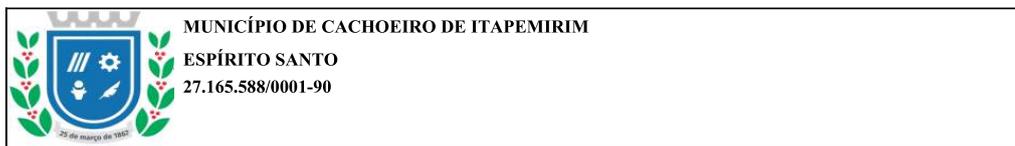
Decreto Nº 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
150000000001	31901644000	0,00	103,25
150000000001	31909602000	0,00	103,25
150000000001	31911308000	408,26	0,00
150000000001	31919699000	0,00	103,25
150000000001	33901414000	0,00	113,41
150000000001	33903007000	0,00	856,00
150000000001	33903021000	0,00	199,12
150000000001	33903942000	0,00	683,68
Total por Ação		14.389,41	3.400,96
Total por Unidade		14.389,41	3.400,96
Total por Órgão		14.389,41	3.400,96
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33901414000	0,00	12,06
150000000001	33903917000	0,00	1.000,00
150000000001	44905212000	0,00	20,92
Total por Ação		0,00	1.032,98
AÇÃO:2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31900401000	0,00	936,53
150000000001	31900413000	50.999,99	0,00
150000000001	31900414000	0,00	40,60
150000000001	31901105000	0,00	100,00
150000000001	31901149000	0,00	100,00
150000000001	31901173000	0,00	50,00
150000000001	31901199000	0,00	50,00
150000000001	31901302000	25.394,94	0,00
150000000001	31901399000	0,00	50,00
150000000001	31901644000	0,00	50,00
150000000001	31901699000	0,00	50,00
150000000001	31909499000	0,00	50,00
150000000001	31909602000	0,00	50,00
Total por Ação		76.394,93	1.527,13
Total por Unidade		76.394,93	2.560,11
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS			
AÇÃO:2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
150000000001	33903021000	0,00	952,10
Total por Ação		0,00	952,10
Total por Unidade		0,00	952,10
Total por Órgão		76.394,93	3.512,21
ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	31900413000	93.473,49	0,00
150000000001	31900414000	0,00	103,25
150000000001	31901105000	0,00	103,25
150000000001	31901110000	0,00	103,25
150000000001	31901131000	0,00	718,99
150000000001	31901137000	0,00	495,28
150000000001	31901199000	0,00	103,25
150000000001	31901311000	0,00	103,25
150000000001	31901699000	0,00	103,25



Decreto N° 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
150000000001	31909299000	0,00	100,00
150000000001	31909499000	0,00	103,25
150000000001	33900856000	0,00	23,88
Total por Ação		93.473,49	2.060,90
Total por Unidade		93.473,49	2.060,90
Total por Órgão		93.473,49	2.060,90
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	31901104000	0,00	100,00
150000000001	31901105000	0,00	103,25
150000000001	31901107000	0,00	34,29
150000000001	31901131000	0,00	317,88
150000000001	31901143000	52.852,58	0,00
150000000001	31901149000	0,00	103,25
150000000001	31901150000	0,00	103,25
150000000001	31901173000	0,00	103,25
150000000001	31901174000	0,00	700.000,00
150000000001	31901199000	0,00	315,18
150000000001	31901634000	0,00	103,25
150000000001	31901699000	0,00	103,25
150000000001	31911308000	8.812,07	0,00
150000000001	31911399000	0,00	103,25
150000000001	31919699000	0,00	103,25
150000000001	33900856000	0,00	23,88
Total por Ação		61.664,65	701.617,23
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33904001000	23.199,00	0,00
Total por Ação		23.199,00	0,00
Total por Unidade		84.863,65	701.617,23
Total por Órgão		84.863,65	701.617,23
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE			
150000000001	33903999000	0,00	2.469,56
Total por Ação		0,00	2.469,56
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	31900413000	0,00	220,15
150000000001	31900413000	271.491,01	0,00
150000000001	31901143000	61.687,65	0,00
150000000001	31901150000	0,00	103,25
150000000001	31901199000	0,00	10,00
150000000001	31901699000	0,00	10,00
150000000001	31909499000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	10,00
150000000001	31911308000	3.290,05	0,00
Total por Ação		336.468,71	363,40
Total por Unidade		336.468,71	2.832,96
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID			
150000000001	31900451000	0,00	10,00



Decreto Nº 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31909401000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	30,00
AÇÃO:2.080 - GESTÃO DO TRABALHO			
150000000001	31900413000	0,00	10,00
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31901142000	0,00	10,00
150000000001	31901301000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909299000	0,00	10,00
150000000001	31909499000	0,00	10,00
150000000001	31911308000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	90,00
AÇÃO:2.081 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL			
150000000001	31900401000	0,00	10,00
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31901301000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909296000	0,00	10,00
150000000001	31909498000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	20,00
150000000001	31911308000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	100,00
AÇÃO:2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC			
150000000001	31900401000	0,00	10,00
150000000001	31900413000	0,00	10,00
150000000001	31900414000	0,00	10,00
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31901301000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909296000	0,00	10,00
150000000001	31909498000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	10,00
150000000001	31911308000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	110,00
AÇÃO:2.084 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS			
150000000001	31900401000	0,00	10,00
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31901301000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909296000	0,00	10,00
150000000001	31909498000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	10,00
150000000001	31911308000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	90,00
AÇÃO:2.086 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS			
150000000001	31900401000	0,00	10,00
150000000001	31901101000	0,00	10,00



Decreto Nº 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
150000000001	31901301000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909296000	0,00	10,00
150000000001	31909498000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	20,00
150000000001	31911308000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	100,00
AÇÃO:2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA			
150000000001	31900401000	0,00	10,00
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909296000	0,00	10,00
150000000001	31909498000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	19,29
150000000001	31911308000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	89,29
AÇÃO:2.093 - CRIANÇA FELIZ			
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31901131000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909296000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	50,00
150000000001	31911308000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	110,00
AÇÃO:2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
150000000001	31900401000	0,00	10,00
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31901301000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909296000	0,00	10,00
150000000001	31909498000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	10,00
150000000001	31911308000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	90,00
AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
150000000001	31900401000	0,00	10,00
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31901301000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909296000	0,00	10,00
150000000001	31909498000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	10,00
150000000001	31911308000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	90,00



Decreto N° 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
AÇÃO:2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA			
150000000001	31900401000	0,00	10,00
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31901301000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909296000	0,00	10,00
150000000001	31909498000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	10,00
150000000001	31911308000	0,00	10,00
	Total por Ação	0,00	90,00
AÇÃO:2.109 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA			
150000000001	31900401000	0,00	10,00
150000000001	31901101000	0,00	10,00
150000000001	31901301000	0,00	10,00
150000000001	31901634000	0,00	10,00
150000000001	31909199000	0,00	10,00
150000000001	31909296000	0,00	10,00
150000000001	31909498000	0,00	10,00
150000000001	31909602000	0,00	10,00
150000000001	31911308000	0,00	10,00
	Total por Ação	0,00	90,00
	Total por Unidade	0,00	1.079,29
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
150000000001	31901131000	0,00	274,96
	Total por Ação	0,00	274,96
	Total por Unidade	0,00	274,96
	Total por Órgão	336.468,71	4.187,21
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO:2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
150000000001	31900413000	6.018,65	0,00
150000000001	31900414000	0,00	500,00
150000000001	31901104000	0,00	700,00
150000000001	31901105000	0,00	10,00
150000000001	31901109000	0,00	100,00
150000000001	31901131000	0,00	101,30
150000000001	31901137000	0,00	1.000,00
150000000001	31901149000	0,00	10,00
150000000001	31901150000	0,00	1.000,00
150000000001	31901199000	0,00	10,00
150000000001	31901302000	13.834,34	0,00
150000000001	31901311000	0,00	10,00
150000000001	31901699000	0,00	20,00
150000000001	33909399000	0,00	310,57
	Total por Ação	19.852,99	3.771,87
	Total por Unidade	19.852,99	3.771,87
	Total por Órgão	19.852,99	3.771,87
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:1.037 - FESTA DE CACHOEIRO			
150000000001	33903999000	0,00	380,00





Decreto N° 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
		Total por Ação	0,00
			380,00
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	31900413000	31.080,07	0,00
150000000001	31900413000	0,00	526,13
150000000001	31901105000	0,00	103,25
150000000001	31901107000	0,00	377,03
150000000001	31901110000	0,00	103,25
150000000001	33903044000	0,00	200,00
		Total por Ação	31.080,07
			1.309,66
AÇÃO:2.129 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI			
150000000001	33903999000	0,00	30,21
		Total por Ação	0,00
			30,21
AÇÃO:2.131 - INCENTIVO AO TURISMO			
150000000001	33903999000	0,00	1.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	31.080,07
		Total por Órgão	31.080,07
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	31900413000	35.924,21	0,00
150000000001	31901105000	0,00	103,25
150000000001	31901107000	0,00	534,27
150000000001	31901137000	0,00	103,25
150000000001	31901147000	0,00	103,25
150000000001	31901150000	0,00	103,25
150000000001	31901199000	0,00	103,25
150000000001	31901301000	0,00	103,25
150000000001	31901699000	0,00	103,25
150000000001	33903699000	0,00	1.000,00
150000000001	33903709000	0,00	39,50
150000000001	33909299000	0,00	950,00
		Total por Ação	35.924,21
			3.246,52
AÇÃO:2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
150000000001	33903999000	0,00	80,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	35.924,21
		Total por Órgão	35.924,21
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
150000000001	33903999000	0,00	845,65
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	845,65
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31900413000	47.158,71	0,00
150000000001	31901105000	0,00	103,25
150000000001	31901131000	0,00	66,50
150000000001	31901143000	95.785,91	0,00
150000000001	31901150000	0,00	103,25
150000000001	31901174000	0,00	33.686,76
150000000001	31901199000	0,00	103,25



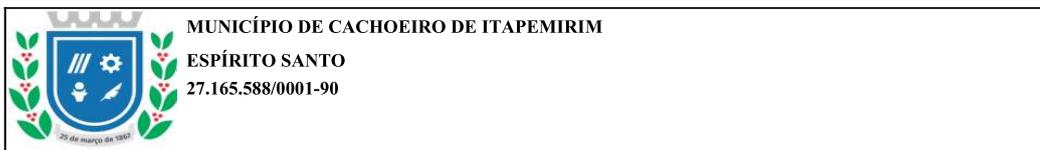


MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto N° 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
150000000001	31901644000	0,00	103,25
150000000001	31901699000	0,00	103,25
150000000001	31909499000	0,00	103,25
150000000001	31909602000	0,00	103,25
150000000001	33900801000	0,00	91,23
150000000001	33900856000	0,00	24,32
150000000001	33903699000	0,00	500,00
150000000001	33903942000	0,00	0,16
150000000001	33909299000	0,00	216,56
		Total por Ação	142.944,62
		Total por Unidade	142.944,62
		Total por Órgão	142.944,62
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.177 - APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR			
150000000001	31900401000	0,00	100,00
150000000001	31900413000	0,00	100,00
150000000001	31900499000	0,00	100,00
150000000001	31901101000	0,00	100,00
150000000001	31901107000	0,00	100,00
150000000001	31901143000	0,00	100,00
150000000001	31901144000	0,00	100,00
150000000001	31901147000	0,00	100,00
150000000001	31901151000	0,00	100,00
150000000001	31901174000	0,00	100,00
150000000001	31901199000	0,00	100,00
150000000001	31901301000	0,00	100,00
150000000001	31901302000	0,00	100,00
150000000001	31901308000	0,00	100,00
150000000001	31911308000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	31900401000	0,00	6.125,41
150000250005	31901302000	1.815,77	0,00
150000250006	31900413000	4.309,64	0,00
		Total por Ação	6.125,41
		Total por Unidade	6.125,41
		Total por Órgão	6.125,41
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
150000000001	31900413000	17.779,82	0,00
150000000001	31901104000	0,00	39,74
150000000001	31901109000	0,00	103,25
150000000001	31901131000	0,00	208,40
150000000001	31901137000	0,00	76,82
150000000001	31901150000	0,00	103,25
150000000001	31901173000	0,00	103,25
150000000001	31909296000	0,00	103,25
		Total por Ação	17.779,82





Decreto Nº 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
		Total por Unidade	17.779,82
		Total por Órgão	17.779,82
ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
AÇÃO:2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
150000000001	31900413000	16.666,26	0,00
150000000001	31900414000	0,00	293,13
150000000001	31901105000	0,00	103,25
150000000001	31901137000	0,00	103,25
150000000001	31901147000	0,00	103,25
150000000001	31901150000	0,00	103,15
150000000001	31901152000	0,00	103,25
150000000001	31901199000	0,00	103,25
150000000001	31901699000	0,00	103,25
150000000001	31909499000	0,00	103,25
150000000001	31909602000	0,00	103,25
		Total por Ação	16.666,26
		Total por Unidade	16.666,26
		Total por Órgão	16.666,26
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31900413000	64.768,09	0,00
150000000001	31900414000	0,00	476,01
150000000001	31901105000	0,00	93,25
150000000001	31901109000	0,00	806,39
150000000001	31901149000	0,00	93,25
150000000001	31901152000	0,00	872,90
150000000001	31901199000	0,00	93,25
150000000001	31901311000	0,00	93,25
150000000001	31901699000	0,00	186,50
150000000001	31909499000	0,00	186,50
150000000001	31919699000	0,00	93,25
150000000001	33900856000	0,00	26,55
		Total por Ação	64.768,09
		Total por Unidade	64.768,09
		Total por Órgão	64.768,09
ÓRGÃO:22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	31900413000	31.075,82	0,00
150000000001	31901105000	0,00	206,50
150000000001	31901131000	0,00	45,22
150000000001	31901144000	0,00	206,50
150000000001	31901149000	0,00	206,50
150000000001	31901151000	0,00	411,38
150000000001	31901199000	0,00	206,50
150000000001	31901301000	0,00	295,95
150000000001	31901302000	15.708,43	0,00
150000000001	31901634000	0,00	206,50
150000000001	31901699000	0,00	206,50
150000000001	33900856000	0,00	23,88
		Total por Ação	46.784,25





Decreto Nº 0034815/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
		Total por Unidade	46.784,25
		Total por Órgão	46.784,25
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	31900413000	25.573,71	0,00
150000000001	31900413000	0,00	514,92
150000000001	31901109000	0,00	37,92
150000000001	31901173000	0,00	103,25
150000000001	31901174000	0,00	300.000,00
150000000001	31901175000	0,00	407,25
150000000001	31901301000	0,00	103,25
150000000001	31901301000	178,77	0,00
150000000001	31901308000	0,00	103,25
150000000001	31901311000	0,00	103,25
150000000001	31909499000	0,00	103,25
150000000001	31909602000	0,00	103,25
150000000001	33900856000	0,00	86,13
		Total por Ação	25.752,48
		Total por Unidade	25.752,48
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO:2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	31900413000	4.364,15	0,00
150000000001	31901104000	0,00	103,25
150000000001	31901105000	0,00	103,25
150000000001	31901107000	0,00	103,25
150000000001	31901109000	0,00	103,25
150000000001	31901110000	0,00	103,25
150000000001	31901131000	0,00	103,25
150000000001	31901137000	0,00	103,25
150000000001	31901150000	0,00	103,25
150000000001	31901152000	0,00	103,25
150000000001	31901199000	0,00	4,83
150000000001	31901699000	0,00	103,25
150000000001	31909499000	0,00	103,25
150000000001	31909602000	0,00	103,25
150000000001	33903912000	0,00	300,00
		Total por Ação	4.364,15
		Total por Unidade	4.364,15
		Total por Órgão	30.116,63
		Total da Movimentação	1.084.174,78

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Decreto N° 0034821/2024-6 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.910.766,60 (Três Milhões, Novecentos e Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais, Sessenta Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 06/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto N° 0034821/2024-6 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154000700005	31900413000	924.521,58	0,00
154000700005	31901143000	73.828,32	0,00
154000700005	31901302000	370.494,42	0,00
154000700005	31911308000	25.898,79	0,00
154000700006	31900413000	452.759,56	0,00
154000700006	31901143000	12.929,97	0,00
154000700006	31911308000	10.071,87	0,00
Total por Ação		1.870.504,51	0,00
Total por Unidade		1.870.504,51	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154000700001	31900413000	1.511.901,86	0,00
154000700001	31901143000	258.875,84	0,00
154000700001	31901302000	228.077,82	0,00
154000700001	31911308000	36.641,14	0,00
Total por Ação		2.035.496,66	0,00
AÇÃO:2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
154000700001	31900413000	3.675,34	0,00
154000700001	31901143000	1.090,09	0,00
Total por Ação		4.765,43	0,00
Total por Unidade		2.040.262,09	0,00
Total por Órgão		3.910.766,60	0,00
Total da Movimentação		3.910.766,60	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0034822/2024-6 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

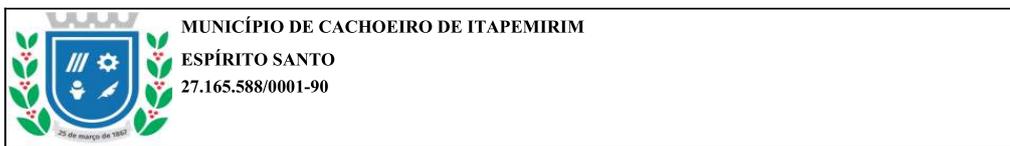
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.217.988,55 (Dois Milhões, Duzentos e Dezesete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais, Cinquenta e Cinco Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 06/12/2024

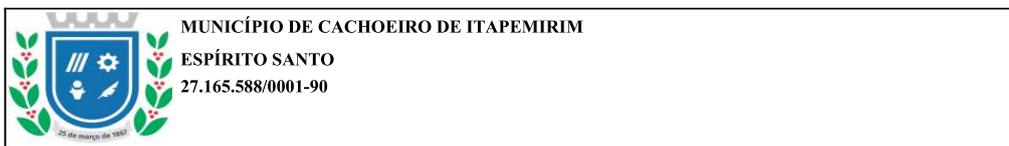
VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 0034822/2024-6 de dezembro de 2024

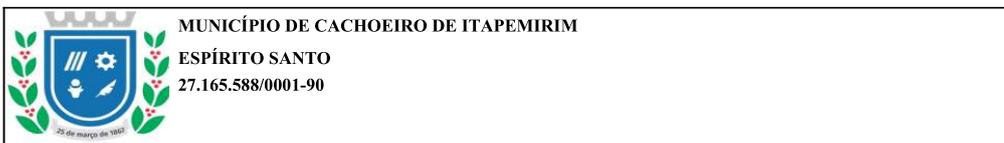
Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA			
15000015000	44905203000	0,00	532,50
15000015000	44905206000	0,00	100,00
15000015000	44905208000	0,00	562,50
15000015000	44905212000	0,00	532,50
15000015000	44905215000	0,00	100,00
15000015000	44905217000	0,00	500,00
15000015000	44905218000	0,00	200,00
15000015000	44905219000	0,00	100,00
15000015000	44905252000	0,00	1.032,50
15000015000	44905299000	0,00	500,00
Total por Ação		0,00	4.160,00
AÇÃO:1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
15000015000	44905206000	0,00	116,25
15000015000	44905208000	0,00	10.347,00
15000015000	44905212000	0,00	132,50
15000015000	44905218000	0,00	312,70
15000015000	44905242000	0,00	132,50
15000015000	44905299000	0,00	132,50
Total por Ação		0,00	11.173,45
AÇÃO:1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA			
15000015000	44905205000	0,00	100,00
15000015000	44905208000	0,00	132,50
15000015000	44905218000	0,00	272,30
Total por Ação		0,00	504,80
AÇÃO:1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
15000015000	44905242000	0,00	162,50
15000015000	44905299000	0,00	162,00
Total por Ação		0,00	324,50
AÇÃO:1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
15000015000	44905208000	0,00	500,00
15000015000	44905212000	0,00	100,00
15000015000	44905218000	0,00	239,80
15000015000	44905219000	0,00	100,00
15000015000	44905242000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	1.039,80
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
15000015000	31900413000	291.846,88	0,00
15000015000	31901143000	71.650,27	0,00
15000015000	31901302000	133.602,88	0,00
15000015000	31911308000	3.116,51	0,00
15000015000	33903004000	0,00	316,80
15000015000	33903007000	0,00	1.107,50
15000015000	33903016000	0,00	2.800,20
15000015000	33903017000	0,00	5.260,00
15000015000	33903019000	0,00	2.794,00
15000015000	33903022000	0,00	1.157,28
15000015000	33903026000	0,00	975,00
15000015000	33903955000	0,00	500,00
Total por Ação		500.216,54	14.910,78
AÇÃO:2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15000015000	31901143000	1.860,85	0,00
15000015000	44905219000	0,00	1.032,50





Decreto Nº 0034822/2024-6 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
15000015000	44905242000	0,00	1.032,50
Total por Ação		1.860,85	2.065,00
AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
15000015000	31900413000	12.253,80	0,00
15000015000	31901143000	54.556,25	0,00
15000015000	31901301000	783,75	0,00
15000015000	31901302000	272.121,41	0,00
15000015000	31911308000	15.233,55	0,00
15000015000	33903036000	0,00	2.844,00
160000001019	31900401000	0,00	122.000,00
160000001019	31900413000	176.127,33	0,00
160000001019	31900414000	0,00	22.328,26
160000001019	31901109000	0,00	60.000,00
160000001019	31901131000	0,00	20.000,00
160000001019	31901143000	212.426,93	0,00
160000001019	31901151000	0,00	13.287,00
160000001019	33903016000	0,00	10.519,00
160000001019	33903021000	0,00	15.600,00
160000001019	33903036000	0,00	124.820,00
160400001003	31901143000	311.989,68	0,00
160400001003	31901145000	0,00	436.300,74
Total por Ação		1.055.492,70	827.699,00
AÇÃO:2.147 - APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE			
15000015000	33504305000	0,00	1.000,00
Total por Ação		0,00	1.000,00
AÇÃO:2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD			
15000015000	31900413000	600,97	0,00
15000015000	31901143000	562,48	0,00
15000015000	31901302000	2.171,97	0,00
160000002003	31900401000	0,00	3.105,45
160000002003	31901143000	3.105,45	0,00
Total por Ação		6.440,87	3.105,45
AÇÃO:2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
15000015000	31901302000	3.260,02	0,00
15000015000	31911308000	18,89	0,00
160000002002	31900401000	0,00	5.204,36
160000002002	31900413000	5.204,36	0,00
Total por Ação		8.483,27	5.204,36
AÇÃO:2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
15000015000	31900413000	3.980,26	0,00
15000015000	31901301000	77,26	0,00
15000015000	31901302000	4.311,97	0,00
Total por Ação		8.369,49	0,00
AÇÃO:2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
15000015000	31900413000	3.930,07	0,00
15000015000	31901302000	699,07	0,00
Total por Ação		4.629,14	0,00
AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
15000015000	31900413000	14.986,07	0,00
15000015000	31901143000	14.492,72	0,00
15000015000	31901302000	6.013,93	0,00
Total por Ação		35.492,72	0,00



Decreto Nº 0034822/2024-6 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
15000015000	31900413000	144.311,34	0,00
15000015000	31901143000	19.425,86	0,00
15000015000	31901302000	54.527,37	0,00
160000002009	31901101000	0,00	5.534,43
160000002009	31901143000	5.534,43	0,00
Total por Ação		223.799,00	5.534,43
AÇÃO:2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
15000015000	31900413000	31.797,46	0,00
15000015000	31901143000	131.552,03	0,00
15000015000	31901301000	2.383,16	0,00
15000015000	31901302000	83.160,26	0,00
160400003001	31901143000	124.311,06	0,00
Total por Ação		373.203,97	0,00
AÇÃO:2.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID			
15000015000	31900451000	0,00	103,25
15000015000	31901101000	0,00	103,25
15000015000	31901110000	0,00	103,25
15000015000	31901151000	0,00	103,25
15000015000	33900811000	0,00	103,25
15000015000	33903004000	0,00	103,25
15000015000	33903021000	0,00	103,25
15000015000	33903028000	0,00	103,25
15000015000	33903036000	0,00	103,25
15000015000	33903699000	0,00	103,25
15000015000	33903914000	0,00	103,25
15000015000	33903950000	0,00	103,25
15000015000	33903999000	0,00	103,25
15000015000	33933950000	0,00	103,25
15000015000	44905208000	0,00	103,25
Total por Ação		0,00	1.548,75
Total por Unidade		2.217.988,55	878.270,32
Total por Órgão		2.217.988,55	878.270,32
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	31911308000	0,00	1.339.718,23
Total por Ação		0,00	1.339.718,23
Total por Unidade		0,00	1.339.718,23
Total por Órgão		0,00	1.339.718,23
Total da Movimentação		2.217.988,55	2.217.988,55

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 0034823/2024 - 9 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 09/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 0034823/2024-9 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO:2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
150000000001	31901175000	2.000,00	0,00
150000000001	31901302000	12.000,00	0,00
150000000001	31911308000	10.000,00	0,00
150000000001	31919601000	2.000,00	0,00
150000000001	33903400000	0,00	34.300,00
150000000001	33903955000	2.300,00	0,00
150000000001	33904601001	6.000,00	0,00
Total por Ação		34.300,00	34.300,00
Total por Unidade		34.300,00	34.300,00
Total por Órgão		34.300,00	34.300,00
Total da Movimentação		34.300,00	34.300,00

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300340032003200320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Portaria Nº 0002600/2024-9 de dezembro de 2024

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
RESOLVE:

Art. 1º Efetuar o Remanejamento de R\$ 332,44 (Trezentos e Trinta e Dois Reais, Quarenta e Quatro Centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 09/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Portaria Nº 0002600/2024-9 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE			
150000000001	33903943000	332,44	0,00
150000000001	33903999000	0,00	332,44
Total por Ação		332,44	332,44
Total por Unidade		332,44	332,44
Total por Órgão		332,44	332,44
Total da Movimentação		332,44	332,44

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.584/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
ALDALECIA DE SOUZA SANTOS CARDOSO	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	28/11/2024	89239/2024
DANIELLY GOMES CALIMAN	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	26/11/2024	88201/2024
DENISE MENDES CARRIJO DIAS	PROF PEB D	SEME	04 DIAS	26/11/2024	88202/2024
DERLI FERREIRA LAURINDO	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	27/11/2024	88200/2024
ELIA MARA PESSINI	PROF PEB B	SEME	01 DIA	27/11/2024	88689/2024
ILA APARECIDA DE MATOS BATISTA	CUIDADOR	SEME	14 DIAS	28/11/2024	88994/2024
LEONARDO PACHECO PONTES	PROF PEB B	SEME	03 DIAS	27/11/2024	88690/2024
LETICIA ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROF PEB A	SEME	02 DIAS 02 DIAS	26/11/2024 28/11/2024	88197/2024 88691/2024
MARCELE SILVA DOS SANTOS	PROF PEB A	SEME	01 DIA	26/11/2024	88203/2024
PAULICEIA AMARO MACHADO SILVESTRE	AUXILIAR DE EDUCACAO	SEME	01 DIA	26/11/2024	88627/2024
ROSELY FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	27/11/2024	88693/2024
TEREZINHA CLEVELARES SECCHIN	AUX. DE SERV. PUB. MUNICIPAIS	SEME	02 DIAS	26/11/2024	88199/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.585/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

Art. 1º Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
GRACIENE DA PENHA SILVA BASTOS	SEME	02 DIAS	04/11/2024	85308/2024
JULIANA MOREIRA PIRES	SEME	07 DIAS	18/11/2024	83736/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.586/2024

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
CASAMENTO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ALINE MAROCHIO GUIMARÃES	SEME	27/11/2024	90025/2024
MAURICIO PICOLI LIMA	SEMFA	30/11/2024	88520/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.588/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **88631/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **FRANCIELE LESSA MENDONÇA DETORI**, Professor PEB-B, lotada na SEME, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **27 de novembro de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de novembro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **27 de março de 2025**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.589/2024

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.375/2024, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2025 E 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **87237/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o servidor abaixo mencionado ao anexo da Portaria nº 2.375/2024, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2025 e 2026, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
009929	ELOA JANES MARIA GONÇALVES	03/04/1998	PROF PEB A	EFETIVO	SEME	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.590/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta nos processos nºs resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores abaixo mencionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANDRESSA CAROLO RAIMUNDO	SEMUS	12,13,23 e 30/12/2024	87966/2024
LIGIANNY BREDIA CAIADO	SEMUS	21 e 22/11/2024	74856/2024
MONICA REGINA ROSA DE CASTRO ARAUJO	SEMDES	26,27/12/2024	86717/2024
RITA DE CASSIA ABDALA RODRIGUES	SEMAD	29/11/2024	48846/2024
SINTIA APARECIDA DA SILVA CASTRO	SEMUS	06,09,10,26,27 e 30/12/2024	86452/2024
SUSANY GARCIA CALVI	PGM	09/12/2024	74310/2022 85123/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.591/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **88629/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **MARCELA CELIN CALEGARIO**, Fisioterapeuta, lotada na SEMUS, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de **26 de novembro de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 27 de novembro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 25 de janeiro de 2025*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.593/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DO
SERVIDOR CONSTANTE NA PORTARIA
Nº 2.375/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do
servidor abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 2.375/2024,
passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
MARCIO FRANCISCETTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SEMUS	02/01/2025 a 31/01/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	85013/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.594/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DO
SERVIDOR CONSTANTE NA PORTARIA
Nº 2.439/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do
servidor abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 2.439/2023,
passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
KEILA CAMPOS LEAL FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CGM	16/07/2024 a 30/07/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024	16/07/2024 a 30/07/2024 e 17/02/2025 a 03/03/2025	88933/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.595/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DO
SERVIDOR CONSTANTE NA PORTARIA
Nº 1.353/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do
servidor abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 1.353/2024,
passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
MANOELA ATHAYDE VELOSO SASSO	PROCURADOR	PGM	02/01/2025 a 16/01/2025	02/06/2025 a 16/06/2025	89817/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.596/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
PAULO ROBERTO RETORE MORENO	SEMFA	23/11/2024	89192/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.597/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

Art. 1º Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
CRISTIANE LIMA LIBERATO	SEME	04 DIAS	03/12/2024	89872/2024
FERNANDA AVELLAR DETORI QUADROS	SEME	05 DIAS	10/11/2024	85037/2024
MARIA APARECIDA VERLY BOTELHO	SEME	01 DIA	03/12/2024	89871/2024
SANDRA SANTOS VAILANTE	SEME	30 DIAS	02/12/2024	89861/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.598/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,
tendo em vista o que consta nos processos nºs
resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento
de expediente aos servidores abaixo mencionados,
nos períodos mencionados, tendo em vista a
participação e prestação de serviços à Justiça
Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº
4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
CLEIDILANE JERONIMO DE OLIVEIRA	SEME	23, 26, 27 e 30/12/2024	80251/2023
ERIKA SARTÓRIO CHEIBUB DALTO	SEME	16 e 17/12/2024	74700/2023
POLYANA BORGES DE OLIVEIRA COSTA	SEME	02/12/2024	86014/2024
RENATA MOREIRA DAMASCO DE CARVALHO	SEME	06/12/2024	85709/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 254/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ACISCI

OBJETO: a realização de patrocínio para a campanha de Natal 2024 "Cachoeiro Natal Feliz é Aqui", organizada pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI, no período de 02 de novembro a 26 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência serão suportadas pelos recursos consignados no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 11.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 33903976000

FICHA/FONTE: 5672/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

PRAZO: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

SIGNATÁRIOS: Dietrich Kaschner - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ruberval da Silva Rocha - Presidente da Contratada.

PROCESSO: 60477 /2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 256/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.

CONTRATADA: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENTREGA E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. cia – Anexo I do Edital.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Total
1	Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, operacionalizando reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Fee).	Serv.	1	26,20%	R\$ 148.000,00

VALOR: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do processo licitatório ocorrerão mediante empenho e liquidação, por conta das fontes de Recursos Ordinários, conforme a seguir:

Órgão: 05

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento de Despesa: 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS

Ficha/Fonte de Recursos: 0540/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

SIGNATÁRIOS: Ronaldo Dias Junior - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e Adriana Zanotti - Sócia da Contratada.

PROCESSO: 87242/2024

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do seguinte certame: Pregão Eletrônico nº 044/2024.

Objeto: Aquisição de Mobiliário em Geral, com lotes exclusivos e reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Lotes 01,03,04 e 06, no valor total de R\$ 61.440,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), em favor da ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 34.075.109/0001-00; Lote 07 no valor total de R\$ 1.591,00 (Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais), em favor de QUALI CADEIRAS PLASTICAS LTDA, CNPJ 27.449.808/0001-07; Lotes 08, 11, 14, 16, 17 e 18, no valor total de R\$ 87.023,00 (Oitenta e Sete Mil e Vinte e Três Reais) em favor de GV3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96; Lotes 09 e 10, no valor total de R\$ 73.830,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta Reais, em favor de VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 17.316.406/0001-80; Lote 20, no valor total de R\$ 4.276,80 (Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), em favor de FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.204.948/0001-52; Lotes 21 e 22, no valor total de R\$ 14.126,00 (Quatorze Mil e Cento e Vinte e Seis Reais), em favor de VITOFLEX FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 e Lotes 02, 05, 12, 13, 15 e 19, restaram FRACASSADOS.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09/12/2024

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE SUSPENSÃO ‘SINE DIE’

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, torna pública a SUSPENSÃO “ sine die” da Concorrência Pública nº 010/2024 – Processo nº 11462/2024 -

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SEMI AUTOMATIZADA E MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TIPO DOMICILIAR, MANIPULAÇÃO DE RESÍDUOS, COLETA DE RESÍDUOS INERTES, COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS E LIMPEZA MECANIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA, OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E INERTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Nova data será divulgada oportunamente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09/12/2024.

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ares Condicionados dos Tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina de Ar, incluindo os Materiais e Equipamentos Necessários às Manutenções com Peças Novas e Genuínas, e Serviços de Instalação, Reinstalação e Desinstalação destes Aparelhos.

Acolhimento das propostas a partir de 10/12/2024 às 14h.

Sessão de disputa dia 26/12/2024 às 13h.

Edital retificado disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09/12/2024

Laís Cristina Gaspar Corrêa
Pregoeira Oficial

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 87191/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa JANAINA CHAVIER SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.202.800/0001-89 com sede na Rua Barão de Loreto, Nº 16, Apto 201, Graça, Salvador/BA, CEP: 40.150-270, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para Contratação da Avaliadora/Parecerista JANAINA CHAVIER SILVA, para promover avaliação de 1 projeto cultural na área de artes visuais, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscrito no Edital n.º 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 86730/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.592.715/0001-09 com sede na Rua Alcides Gomes de Moura, Nº 161, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-155, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para Contratação da Avaliadora/Parecerista LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, para promover avaliação de 4 projetos culturais na área de cultura urbana, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscrito nos Edital n.º 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 87190/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa MÁRCIA CRISTINA FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.399.700/0001-15 com sede na Rua Parati, Nº 681, Centro, Bombinhas/SC, CEP: 88.215-000, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para Contratação da Avaliadora/Parecerista MÁRCIA CRISTINA FERREIRA, para promover avaliação de 5 projetos culturais na área de literatura, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscrito nos Editais n.º 009/2024 e 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 87187/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa RICARDO LUIZ DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.100.728/0001-51 com sede na Rua Maria Buzato Santos, Nº 468, Vila Buzato, Andradas/MG, CEP: 37.795-000, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para Contratação do Avaliador/Parecerista RICARDO LUIZ DE SOUZA, para promover avaliação de 3 projetos culturais na área de história, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscritos nos Editais n.º 009/2024 e 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT, INFORMA a todos os interessados que o prazo de inscrição para o EDITAL DE ELEIÇÃO – PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE –BIÊNIO 2025/2027”, foi prorrogado até as 23h59 do dia 21 de dezembro de 2024. O dia do pleito eleitoral também foi alterado para 23 de dezembro de 2024, sendo realizado no mesmo horário e local descritos no edital. O presente comunicado, assim como o edital e seus anexos, estão disponível no site oficial do município (www.cachoeiro.es.gov.br), na aba Transparência/Editais, e foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município. Para informações adicionais ou esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail semcit.cmj@cachoeiro.es.gov.br direcionando-se à Coordenadora de Políticas Públicas Para Juventude

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de dezembro de 2024.

Thatiane Cardoso de Assis da Silva
Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e
Direitos Humanos.

Documento assinado digitalmente
THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA
Data: 09/12/2024 15:07:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ata 001/2024 Comissão Municipal de Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Aos dois dias do mês de dezembro a Comissão de Incentivo a Cultura - CMIC, nomeada pela Portaria nº 2.230/24 e nº 2.424/24, reuniu-se presencialmente no Centro Cultural Palácio Bernadino Monteiro para analisar e deliberar sobre os inscritos no edital 08/24 - redes de pontos e pontões de cultura conforme item 8.1 do edital. Estiveram presentes durante a reunião Fernanda Brito, Heloisa zaggio, Paula Garruth e Amanda Santos. Após as análises a comissão deliberou as seguintes pontuações:

PROPONENTE	COLETIVO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
AMARILDO COSTA	Ile Asé Obá Ayrá	100	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
ASSOCIAÇÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CACHOEIRENSE	Associação de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial Cachoeirense	97	CONTEMPLADO Ponto de cultura já certificado
NIECINA FERREIRA DE PAULA SILVA	Caxambu da Velha Rita	94	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
GEOVANE ROBERTO SANTOS	Coletivo Juventude de Axé	93	CONTEMPLADO Ponto de cultura já certificado
IZAIAS QUIRINO DA SILVA	Charola de São Sebastião	93	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
LUCAS GUIMARÃES BLUNCK SCHUINA	Cine Clube Jece Valadão	88	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
WEBER COOPER	Grupo Atuação	87	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	Associação Oficina da Vida	83	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
MARIA LAURINDA ADÃO	Caxambu Santa Cruz	81	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
FERNANDO PACHECO	Coletivo 028	78	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
RODIMAR MONTEIRO VIEIRA	Ile Asé Oyá Onira	77	CONTEMPLADO Ponto de cultura já certificado
ADRIANA MICENIO OLIVEIRA	Mangueira Cultural	75	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
AMANDA MALTA	Coletivo Surto cênico	75	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura

BRENDA CAETANO PERIM	Cia Nós de Teatro	73	CONTEMPLADO Ponto de cultura já certificado
CARLOS ONOFRE PENHA	Casa Verde	70	CONTEMPLADO Ponto de cultura já certificado
ANA CLÁUDIA SOUSA FONSECA FERREIRA	Atelier Castelo das Artes	64	CONTEMPLADO Ponto de cultura já certificado
DIOGO SANT'ANA FARDIN	Associação Mocambos Capoeira	63	CONTEMPLADO Ponto de cultura já certificado
ROZANA SABRA DINIZ	Centro espiritual Imaculada Conceição e São Jorge	61	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
MATEUS ALMEIDA SANTANA	Grupo Cultural Tsunami do Boa Vista	52	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
JOSE LUIZ EUFRÁSIA	Centro Espiritual São Jorge	51	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
CLÁUDIO BERNABÉ TEIXEIRA	Associação Musical Banda 26 de Julho	51	CONTEMPLADO Pré - certificado como ponto de cultura
JONATAS SILVA BERNARDINO	Jonathan	40	NÃO CONTEMPLADO

Não havendo mais nada a tratar a reunião encerrou-se e eu, Fernanda Brito lavro a presente ata que vai assinada por mim e as demais integrantes da comissão.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELOISA PRATES ZAGGO
Data: 09/12/2024 11:06:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES
Data: 09/12/2024 11:44:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA SANTOS
Data: 09/12/2024 12:58:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DA SILVA BRITO
Data: 09/12/2024 15:46:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e treze minutos, realizou-se presencialmente no Centro Cultural “Palácio Bernardino Monteiro” - auditório “Marília Mignone, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT a centésima décima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com as presenças dos conselheiros, representantes da sociedade civil: **Lucas Guimarães Blunck Schuina - Cinema, vídeo e cultura digital, Brenda Caetano Perim — Literatura, Diogo Sant’ana Fardim – Cultura Popular, Ludmila Caitano - Cultura Popular, Jovânia Lima Valiati – Música, Heloisa Prates Zaggo - Artes Plásticas, Marco Antônio Reis da Silva – Teatro, Paulo César Mendes Glória - Arquitetura e Patrimônio Histórico, Weber Miranda Cooper Neto - Dança** e os representantes do Poder Público: **José Mário Ferreira do Carmo - SEMCULT, Fernanda da Silva Brito – SEMCULT, Amanda Santos - SEMCIT, Alessandra Mara Murini Pacheco – SEMURB, Patrícia Gama Temporim Cansi – SEME, Emerson da Silva Costa – SEMGOV, Mônica da Silva Pedro - SEMDES, Marina Silva Balarini - SEMDES** e os convidados **Bruno Farjado, Erotildes Pereira da Silva, Kely Cristina Belato, Adélio Quirino, Ruan Farias de Souza, Nicolas Baptista Gonçalves e Yasmim K. Moreira Cordeiro**. Verificada a presença de quórum deliberativo, o presidente Lucas Schuina cumprimenta a todos, e apresenta as pautas do dia: **a) Apreciação das inscrições realizadas para certificação de mestres da Lei João Inácio; b) Projeto de reforma do Mercado da Pedra c) Situação da obra da casa de Luz Del Fuego; d) Possíveis sanções aos conselheiros Marco Antônio Reis e Jovania Lima Valiati; e) Documento do CMPCCI sobre a Bial Rubem Braga e políticas para a cultura e; f) Revisão da alteração do Regimento Interno do CMPCCI**. Após a apresentação das pautas do dia, Lucas inicia a primeira pauta do dia: **a) Apreciação das inscrições realizadas para certificação de mestres da Lei João Inácio**, relata que os documentos foram enviados por e-mail dos conselheiros para análise prévia e convida aos inscritos para se apresentarem ao conselho. Nesse momento o convidado Bruno Farjado, representante da Associação de Salvaguarda de Cachoeiro de Itapemirim pede permissão para introduzir o assunto e discorre sobre a importância da Cultura Popular e de ações que promovam a salvaguarda dos Mestres, além de explicar ao conselho que a análise por si só dos portfólios é muito fria, por isso a importância de ouvi-los, pois os mestres atuam no fazer diário o que não se comprova diretamente em portfólios e sim em sua vivência. Encerrada a fala de Bruno, Adélio Quirino inicia sua apresentação informado que o mesmo atua no folguedo da Charola de São Sebastião desde sua infância na companhia de seus pais Adílio Quirino e Erotildes Pereira já certificados como Mestres da Cultura Popular. Bruno complementa suas falas corroborando e testando as falas de Adélio informando que este folguedo vem passando de pai para filho promovendo a sucessão e transmissão dos saberes. Após as falas de Adélio, Emerson inicia sua apresentação informando que atua no grupo Cultural Tsunami a muitos anos, além de ser de uma família de Folia de Reis em Presidente Kennedy, folia esta fundada por seu avô há mais de cem anos, e que desde a sua infância integra o coletivo. Informa ainda que dentro da atuação no Grupo Cultural Tsunami foi criado a nove anos o primeiro boi pintainho do município, que vem se apresentando de forma contínua dentro e fora de Cachoeiro de Itapemirim, além do coletivo de quadrilha. Emerson frisa a importância de se dá continuidade as ações da cultura popular e explica que isso se dá em sua maioria no repasse de



Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

conhecimento principalmente dentro da família, como acontece com ele que herdou a cultural de seus pais e agora repassa para seu filho que já integra o grupo e informa as atividades que o grupo desenvolve na comunidade periférica do Boa Vista. Terminada a sua fala Emerson passa a palavra para Kely. Kely inicia sua fala contando que foi inserida na capoeira ainda em sua adolescência pelo Mestre Bulldog e desde então vem atuando no folguedo ao lado do Mestre. Kely conhecida como Mestra Vampira relata as ações que desenvolve na comunidade Gilson Carone com crianças e adolescentes de forma gratuita, e que as ações do grupo corroboram na transformação dessas crianças e adolescentes procurando forma cidadãos de bem. Kely frisa ainda todos os cursos que realizou dentro da atuação na capoeira para aprendizado e aperfeiçoamento, e toda a história do Negro que a capoeira traz, inserindo todo esse conhecimento nas aulas e formação dos alunos. A Mestra informa ainda que todas as ações desenvolvidas são feitas por amor ao folguedo e as despesas do espaço são mantidos com recursos próprios. Encerradas as apresentações Fernanda Brito fala da importância de salvaguardar as memórias e manifestações da cultura popular pois versam sobre a história de todos de uma forma em geral e frisa a necessidade de promover editais menos burocráticos para os mestres tornando o acesso aos recursos públicos mais acessíveis para os detentores dessa cultura. Lucas começa a apresentar os processos para que se possa colocar em aprovação. Após as análises verificou-se que Emerson deixou de anexar o documento “declaração de moradores que atestem sua residência no município há mais de 20 anos” conforme art. 4 inciso V da Lei 7.728/19. Emerson explica que o documento estava pronto e por erro não foi anexado. Lucas sugere que a documentação seja enviada para sanear o processo, validando no momento as inscrições do Adélio e da Kely, ficando a homologação do Emerson na próxima reunião após a entrega do documento. Fernanda Brito explica que no art. 4 no parágrafo único o texto fala que a Associação de Folclore atual Associação de Salvaguarda pode atestar as atuações culturais e residência do Emerson dentro dos vinte anos em Cachoeiro de Itapemirim. Bruno pede a palavra e como representante a Associação de Salvaguarda de Cachoeiro de Itapemirim, solicita o registro em ata com as seguintes palavras “Atesto para fins de registro de patrimônio vivo que Emerson Costa atua na cultura popular dentro do município há mais de vinte anos, residindo em Cachoeiro de Itapemirim pelo mesmo período”. *Superado o imbróglío Lucas coloca a homologação das três inscrições ao Registro de Patrimônio Vivo em votação, por unanimidade o conselho homologa o Registro de Patrimônio Vivo para Adélio Quirino, kely Cristina Belato e Emerson Costa.* Superado a primeira pauta do dia Lucas dá seguimento a reunião versando sobre a pauta **b) Projeto de reforma do Mercado da Pedra** e informa que o projeto foi enviado para o conselho no início do ano por considerar-se que o imóvel é tombado, sendo que na época foram sugeridas alterações no projeto proposto. Lucas informa ainda que o assunto já deveria ter sido debatido antes, porém ficou aguardando a disponibilidade do secretário da SEMURB que sinalizou vontade de estar presente na reunião para debater sobre o assunto, como não foi possível o presidente resolveu colocar o assunto em pauta. Lucas lê o ofício enviado pela SEMURB que versa sobre a reforma do prédio e sobre o tombamento, onde é esclarecido que o tombamento do mercado da Pedra é sobre a atividade que ocorre no local e não sobre a arquitetura, informando que os autos do projeto foram encaminhados para conselho de forma equivocada. O conselho debate sobre o assunto, e o conselheiro Paulo informa que mesmo com o entendimento da SEMURB as alterações sugeridas pelo conselho a época foram

Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho

Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

atendidas na modificação do projeto original. A conselheira Heloisa informa que a administração e o conselho deveriam cobrar que o uso do mercado voltasse as origens para atender o tombamento do bem. Durante o debate sobre o uso do Mercado da Pedra, o conselheiro Marco Antônio pede questão de ordem, argumentando que o assunto está fora da pauta. O presidente Lucas Schuina defende que está, sim, dentro da pauta, e há um princípio de discussão. O conselheiro Paulo César Mendes Glória intervêm, argumentando que há, sim, conexão entre a discussão levantada e a pauta, mas que, de fato, seria melhor tratar do assunto em outra ocasião, tendo em vista a sua importância. A conselheira Heloisa, diante da discussão, desiste de continuar na pauta. Lucas dá seguimento a reunião passando para a terceira pauta do dia **c) Situação da obra da casa de Luz Del Fuego**. Fernanda explica que foi encaminhado um processo da SEMURB para o conselho demonstrando que a obra está irregular, sem alvará e licença e informa que a obra deveria ser paralisada conforme apontado nos autos do processo nº 74.570/24. Fernanda explica ainda que o processo trouxe informações sobre a conservação do bem, onde foi apontado que o prédio está bem deteriorado, com as madeiras em estado de degradação e infestada de cupim. Lucas informa que a obra não foi paralisada, e Fernanda explica que já houve inclusive multa, e que está acontecendo o mesmo que ocorreu com a obra no entorno da igreja São Francisco de Assis, o conselho apontou mas a obra acabou seguindo e sugere que seja enviado um documento ao Ministério Público para ajudar na fiscalização destas duas obras. Lucas propõe que seja redigido dois ofícios, um para o Ministério Público para informar sobre as obras que estão em desacordo aos bens com intenção de tombamento, a Casa de Luz Del Fuego e a Igreja de São Francisco de Assis e outro a SEMURB solicitando fiscalização nesta obras, o conselho aprova por unanimidade o envio dos ofícios. Superado o imbróglio a reunião segue para a quarta pauta do dia **d) Possíveis sanções aos conselheiros Marco Antônio Reis e Jovania Lima Valiati**, o presidente Lucas Schuina inicia uma contextualização sobre o assunto, e é identificada a intenção de Marco Antônio em filmar sua fala. Em seguida a secretária do conselho Fernanda Brito apresenta suas ponderações quanto a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e alguns conselheiros se colocam contra essa atitude. O conselheiro Marco Antônio defende sua intenção aos gritos, dizendo que é um direito seu filmar a si próprio, enquanto alguns conselheiros se manifestam contrariamente. O conselheiro Weber pondera sobre a liberdade de expressão digital e tece o comentário de que as reuniões do conselho de cultura estadual e de outras casas de leis como por exemplo Câmara de Vereadores e Deputados são transmitidas ao vivo. Fernanda Brito argumenta que, nas ocasiões que o conselheiro citou, em que há transmissão ao vivo de reuniões, os presentes à reunião já se dirigem ao local cientes de que suas falas e imagens serão registradas em vídeo, e mesmo que Marco Antônio só filme a si próprio, falas de outros conselheiros podem aparecer na gravação. Mediante o calor do momento e as falas em tons elevados, o presidente dá a reunião por encerrada por falta de entendimento dos participantes. Há ponderações de alguns conselheiros solicitando que houvesse prosseguimento da reunião e a conselheira Jovania se manifesta dizendo que é a maior interessada na continuidade da reunião pois o ponto de pauta em questão lhe diz respeito diretamente. Solicita aos presentes que permitam que a fala de Marco Antônio seja gravada para satisfazê-lo, uma vez que o motivo deste ponto de pauta foi discutido e encerrado na reunião ordinária do mês de agosto e o conselheiro não aceita o desfecho do assunto. Jovania aproveita para dizer aos presentes que o assunto em pauta desde a reunião de

Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

outubro, era a solicitação de sanção ao conselheiro Marco Antônio que ela mesma fez mediante as agressões verbais – virtuais que vem sofrendo, inclusive baseadas em uma ata de reunião ordinária que ainda não havia sido publicada quando ele começou seus ataques. A conselheira Heloisa Zago ressalta que esta pauta precisa ser encerrada e pede, mesmo que a intenção do conselheiro seja coagir a todos com sua postura, que haja autorização para que a fala seja gravada, com o intuito de que este assunto seja esgotado. O presidente Lucas Schuina dá continuidade à reunião, verificando a presença de quórum, estabelecendo as regras e tempo de 10 minutos para as falas, oferecendo a oportunidade para a conselheira Jovânia Valiati se manifestar. Ao contextualizar os presentes sobre o assunto, relembra que depois da reunião ordinária de junho do CMPCCI já ter sido encerrada, ela fez um desabafo com os colegas sobre sua indignação com o processo de seleção da área de música da Lei Rubem Braga. Disse que o parecer da avaliadora havia sido alvo de recurso da instituição, fala sobre a contestação dos argumentos e finaliza seus comentários com uma fala racista. Algumas pessoas se sentiram incomodadas na ocasião e solicitaram ao presidente, que não estava presente na reunião de junho, que levasse este assunto a diante transformando-o em ponto de pauta para a reunião de julho. Coincidentemente a conselheira não esteve na reunião de julho, até porque este assunto não havia sido pautado oficialmente, este colegiado o fez, agendando para a reunião ordinária de agosto que a conselheira desse explicações ao conselho. Jovânia ressalta que sua explicações dadas na reunião de agosto não foram utilizadas na íntegra para redação da ata e relembra a observação feita pelo presidente do conselho dizendo de que “sim, pessoas apontadas em sua fala devem ocupar a cadeira de presidência de instituições para que lhes seja garantido o protagonismo” e encerra sua introdução trazendo a informação de que o conselheiro Marco Antônio se valeu da “famigerada ata 111” que ainda não havia sido publicada no dia 07 de setembro, quando começaram os ataques em redes sociais a conselheira Jovânia e a Casa Verde, instituição cultural que ela representa. Dito isso, deu início a leitura do texto de solicitação de punição que segue em anexo juntamente com os print’s de tela, onde deixa claro sua indignação com a postura que o conselheiro vem tendo. Encerra a leitura do texto entregando um relatório fotográfico impresso ao colegiado e reforçando sua opinião sobre a utilização “de uma ata que ainda não havia sido publicada, de um assunto que já havia sido resolvido, para fazer o tipo de vídeo que ele fez e todas as palhaçadas do que acontece no grupo de whatsapp de cultura”. Jovânia aproveita para esclarecer que uma das coisas ditas pelo referido colega é de que “ela tentou burocratizar e aparelhar o conselho” e evoca um dos pontos de pauta desta reunião ordinária e lembra aos presentes que atualmente apenas a Lei Mestre Inácio salvaguarda patrimônio imaterial e que graças a lei 13.018/2014 que só se tornou efetiva em 2024 - Lei Cultura Viva, é que se reconhece pontos, pontões e coletivos de cultura. Reforça que sua intenção era de que novas legislações pudessem reconhecer outros saberes e fazeres culturais dentro do município. Em seguida o presidente Lucas Schuina franqueia a palavra para o conselheiro Marco Antônio Reis que dá início a gravação de sua fala e prossegue afirmando que a conselheira titular da cadeira de música foi racista. “A conselheira titular da cadeira de música foi racista e hoje eu vou provar que ela foi racista, porque o que aconteceu aqui foi uma barbaridade. Ela se quer pediu desculpa pela fala racista dela.” Dá início a leitura de parte da ata 111 e passa às suas explicações alegando que “isso é objetivamente uma fala racista e vou dizer a vocês porque” detalhando que o primeiro colocado na categoria de música é mais branco que ela, reafirmando que ela não teve se

Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

quer a decência de pedir desculpa. Explica o que são ações afirmativas e ressalta que Jovânia perdeu o projeto por ser incompetente e que por ser racista, colocou a culpa no negro e no LGBT, afirmou que ao dizer sobre o fatiamento dos editais, ela é racista porque não quer que um negro LGBT, indígena tenha acesso aos editais. O conselheiro convidou um participante da reunião oferecendo espaço para que se apresentasse, em seguida mencionou sua participação na Bienal Rubem Braga sem ter recebido cachê e atribuiu esta situação ao racismo estrutural. Em seguida passou a leitura de um texto de Abdias do Nascimento que repudia o “racismo estrutural, sutil e mascarado”. Mais uma vez o conselheiro se refere a conselheira Jovânia acusando a de ser racista e de não ter pedido desculpas por ter sido racista. E para finalizar, aos gritos introduz a tese de que “a senhora não é conselheira de música, ele é músico, a senhora é conselheira da Casa Verde” ecoando as palavras de ordem “fogo nos racistas” o conselheiro desliga sua câmera e da sua fala por encerrada. A secretaria executiva do CMPCCI Fernanda Brito se vale da palavra franqueada para mencionar o afastamento da secretária Fernanda Merchid e diz que no meado do mês de outubro, antes de seu afastamento havia enviado uma carta para o conselho. O presidente pede por prorrogação de mais alguns minutos, o colegiado aprova e então se procede a leitura do texto que também seguirá anexado a esta ata. Em seguida o presidente retoma a palavra e declara que o assunto já foi debatido e registrado em ata e que se houvessem modificações serem feitas, deveriam ter sido apontadas pelos conselheiros em tempo oportuno, considerando como inaceitáveis certas insinuações de favorecimentos que vem observando. Questionou se houve algum encaminhamento dado pelos conselheiros e concluindo que não houveram mais movimentos sobre o assunto. Outro ponto levantado pelo presidente e que ele classifica como inaceitáveis as falas racistas tanto quanto considera inaceitável que uma pessoa, um conselheiro se valha de qualquer coisa que seja para perseguir, para gritar, xingar, para falar mal dos outros, para perseguir as pessoas pelos corredores, não sendo aceitável que se coloque esse tipo de pressão sobre o conselho. Fez lembrar que no Regimento Interno não há previsão de punição, mas que em casos omissos, cabe ao colegiado decidir. Propõe que seja colocada em votação uma advertência ao conselheiro Marco Antônio, devido ao seu comportamento agressivo contra integrantes do conselho, e à conselheira Jovânia, pelas falas preconceituosas ditas na reunião de junho. Provoca o colegiado a prorrogação de mais 20 minutos ao que todos concordam e passam as pequenas falas dos conselheiros inscritos. Heloisa diz que ninguém tem o direito de taxar alguém de racista, fascista, comunista ou qualquer tipo de rótulo. “Talvez em algum dia dessa minha vida eu tenha sido racista, talvez tenha sido fascista, talvez comunista, talvez democrata. E você não tem o direito de me taxar de qualquer coisa, porque eu sou Heloisa. Estou em construção.” Paulo Glória pede a palavra e questiona a possível advertência à conselheira Jovânia, considerando que o assunto já foi debatido e encerrado, inclusive lembrando a todos que a conselheira já fez seu pedido de desculpa oficial e que se não se engana, está registrado em ata. O presidente esclarece que as duas advertências serão votadas separadamente, e Paulo poderá votar a favor de advertência apenas para um dos conselheiros, para os dois ou nenhum deles. Marco Antônio se refere a Jovânia Valiati dizendo que “isso é política, as pessoas se excedem e que isso faz parte da política”. Marco Antônio também reconhece que muitas vezes se excede, mas que pede desculpas quando é o caso, defendendo também que “fascista” não é um xingamento, mas uma categoria conceitual objetiva. Jovânia intervém na fala e indica que Marco Antônio deveria se desculpar



Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim em vídeo, nas redes sociais, da mesma forma que ele fez quando a atacou. Jovânia pede a palavra e se refere a todos os ataques que vem sofrendo e relembra a todos que ela solicitou punição ao conselheiro e aguarda o acatar deste pedido. O presidente pede que todos os textos sejam enviados para que constem em anexo e delibera sobre votação do colegiado para advertência aos dois conselheiros. Fernanda Brito passa a conferência dos votos e assim votou o colegiado: **Advertência para Marco Antônio = 2 abstenções e 10 votos a favor. Advertência para Jovânia Valiati = 2 abstenções, 04 votos a favor e 6 contra.** Após a resolução das advertências, Mário Ferreira pede a palavra e informa ao colegiado que devido o conselheiro ter assumido a SEMCULT como secretário interino o mesmo não poderá integrar a CMIC e apresenta o nome da servidora Fernanda Brito para assumir o seu lugar na comissão. Lucas coloca em votação a substituição do conselheiro Mário Ferreira pela conselheira Fernanda Brito na Comissão de Incentivo a Cultura - CMIC - a substituição foi aprovada por unanimidade. Após a votação foi deliberado que os próximos pontos de pauta serão discutidos em reunião extraordinária -f) **Revisão da alteração do Regimento Interno do CMPCCI** no dia quatorze de novembro e a pauta sobre e) **Documento do CMPCCI sobre a Bial Rubem Braga e políticas para a cultura.** Nada mais havendo, o presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Fernanda Brito, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim — ES, 04 de novembro de 2024.

1. Lucas Guimarães B. Schuina – Cinema, Vídeo e Cultura Digital
2. Brenda Caeta Perim — Literatura
3. Diogo Sant’ana Fardim – Cultura Popular
4. Ludmila Caitano - Cultura Popular
5. Jovânia Lima Valiati – Música
6. Heloisa Prates Zaggo - Artes Plásticas
7. Marco Antônio Reis da Silva – Teatro
8. Paulo César Mendes Glória - Arquitetura e Patrimônio Histórico
9. Weber Miranda Cooper Neto - Dança
10. José Mário Ferreira do Carmos - SEMCULT
11. Fernanda da Silva Brito – SEMCULT
12. Amanda Santos - SEMCIT
13. Alessandra Mara Murini Pacheco – SEMURB
14. Patrícia Gama Temporim Cansi – SEME
15. Emerson da Silva Costa – SEMGOV
16. Mônica da Silva Pedro - SEMDES
17. Marina Silva Balarim - SEMDES



Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

ANEXOS

RETIFICAÇÃO DA ATA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/08/2024

Material para explicações em reunião Conselho Municipal de Cultura

No dia 03 de junho de 2024, quando a reunião do Conselho Municipal de Cultura já tinha sido encerrada, fiz um desabafo enquanto **ARTISTA** com os colegas de conselho presentes até o momento. Um dos assuntos que haviam sido debatidos durante a reunião ordinária era sobre a Comissão de Incentivo a Cultura CMIC e toda responsabilidade que se tem durante qualquer processo de acesso a recursos públicos.

O desabafo foi iniciado por conta da realidade em que a Casa Verde, instituição onde exerço minha arte, se encontrava no momento: NÃO HAVIA SIDO SELECIONADA PELO EDITAL DA LEI RUBEM BRAGA 2024 NA CATEGORIA DE MÚSICA. Pois bem, fiz os comentários relacionando-me ao recurso que a instituição havia enviado para a subsecretaria de fomento, para que destinasse a gestão do edital e por sua vez, enviasse para a parecerista da área de música.

Vale ressaltar que vários músicos que se fizeram proponentes na área de música deste edital, também se mostraram surpresos com a "colocação" que a Casa Verde ficou, pois reconhecem o fazer e a relevância da entidade. Mas, para que não fique apenas nas minhas palavras de artista, vou definir alguns termos dos quais há que se ter profundo conhecimento para que uma pessoa se torne parecerista em processo de seleção de cultura.

O agente individual: é o artista, produtor e todos atores culturais autônomos (pessoas físicas) que se relacionam com as práticas culturais.

Os **agentes coletivos:** são grupos, trupes, companhias, instituições, empresas (pessoas jurídicas) e coletivos artísticos das mais diversas linguagens.

Proponente: É a pessoa física ou jurídica responsável pela gestão do projeto – apresentação, execução e prestação de contas.

Programa: é algo permanente, que na melhor das hipóteses tem condições técnicas e financeiras de existir de maneira ininterrupta, desenvolvendo trabalho perene na área a que se propor a instituição, entidade ou empresa mesmo que não gere receita ou lucro. Geralmente definido em Plano de Ação, Plano Político Pedagógico ou documento de igual teor.

Projeto: é algo com prazo determinado para terminar. Tem começo, meio e fim, geralmente é delimitado em Plano de Trabalho especial para alcançar objetivos específicos.

Ações afirmativas: são políticas sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros.

OSC: Organização da Sociedade Civil;

ONG: Organização Não Governamental;

Primeiro Setor: Poder Público

Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Segundo Setor: Empresas Privadas com fins lucrativos

Terceiro Setor: Sociedade civil organizada sem fins lucrativos;

Mapa Cultural: Plataforma de Inscrição utilizada pelo Sistema de Cultura (municipal e estadual).

Dito isso, passo às explicações do que me trás aqui hoje, frente ao colegiado do CMPCCI: Convocação do Presidente Lucas Shuina sob o seguinte texto: Boa noite, Jovânia. Na última reunião do CMPCCI, outro ponto de pauta foram algumas falas que, segundo pessoas ali presentes, foram ditas por você na reunião. Uma delas diz respeito a um questionamento que teria sido feito sobre a participação do Anderson, companheiro da Amanda Malta, em edital de Música. A outra diz respeito a uma fala sobre cotas. Você teria reclamado da pontuação recebida no quesito "ações afirmativas" em um edital e disse que (segundo relatos) vai precisar colocar um negro, índio ou LGBT na Casa Verde, e que os editais não estão mais recortados, estão retalhados. Eu não estava presente no momento, então só estou passando o que foi relatado. De qualquer forma, as falas incomodaram algumas pessoas, que consideram que a questão passou do ponto da crítica. A deliberação foi para abrir um espaço na próxima reunião ordinária para você se explicar em relação ao que disse (inclusive se defender, se for o caso) e se retratar (se assim considerar que deve ser feito). Estou à disposição para mais esclarecimentos.

Caro colegiado, quando eu disse que "vou precisar colocar um negro, índio ou LGBT na Casa Verde", ficou faltando aos incomodados aqui citados pelo presidente, reproduzirem exatamente o que eu disse. Ficou faltando as palavras PRESIDÊNCIA DA DIRETORIA da Casa Verde. De fato, quando eu digo isso, a frase passa a fazer outro sentido, trazendo de fato a realidade do que foi dito no dia 03 de junho e explico:

O referido edital ainda não tinha cotas, ou seja todos os proponentes estavam concorrendo entre si, portanto não fazia diferença alguma a cor, raça, identidade de gênero ou qualquer tipo de recorte, uma vez que o edital era de ampla concorrência. Entretanto, havia o critério de pontuação AÇÕES AFIRMATIVAS cujo item foi zerado pela parecerista que estava analisando o AGENTE CULTURAL Carlos Onofre Penha e não a proposta. Equívoco este que foi alvo do recurso que a proponente AGENTE COLETIVO Casa Verde direcionou para a parecerista.

Uma vez que o Mapa Cultural, plataforma utilizada pela gestão da Lei Rubem Braga para desenvolver todo processo de democratização de recursos, faz questão de enfatizar em seu questionário de inscrição os itens gênero, raça/cor, renda e escolaridade, do AGENTE INDIVIDUAL, representante legal do AGENTE COLETIVO que se coloca na posição de PROPONENTE (especialmente quando se trata de instituição do terceiro setor), é necessário deixar bem claro que este CPF é apenas o representante legal e não a representatividade de todo trabalho que de fato acontece durante a formação que os participantes recebem.



Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Sendo assim, não deve ser através disso que o parecerista deve julgar se o proponente faz ou não ações afirmativas. Não se pode deixar cair por terra todo trabalho meticuloso de verificar a veracidade da documentação constitutiva (estatuto e ata de eleição de diretoria) o portfólio, o currículo da equipe técnica, as redes sociais, a metodologia utilizada para se comprovar que de fato a Casa Verde não tem segregação, preconceito ou qualquer outra forma de seleção de seus participantes e nem muito menos de sua equipe técnica. Resaltamos que atualmente a instituição 180 participantes, 10 monitores, assistente social, psicólogo, pedagogo, administrativo, financeiro, 02 maestros e 02 maestrinas e que continuaremos trabalhando duro para que todos tenham a oportunidade de se manterem na única instituição de formação musical com atividades permanentes em seus 18 anos de existência.

Mediante estes esclarecimentos de falas, quero aqui externar meu total respeito ao colegiado em ser guardião da cultura e de todas as suas expressões, saberes e fazeres e dizer que a minha fala como artista não se coaduna com a visão de democratização que se espera de um conselheiro de cultura, ao que julgo "uma fala infeliz e peço desculpas ao colegiado. A Casa Verde continuará seu trabalho social, educacional e cultural, ofertado gratuitamente a todos quantos queiram fazer música de maneira coletiva, inclusiva, sem distinção de religião, raça, identidade de gênero ou classe social, a a oferta de seus serviços, tanto quanto eu continuarei oferecendo meu trabalho voluntário a este conselho onde reitero meu pedido de desculpa.

Desta forma, agradecemos ao atual presidente e aos demais membros da diretoria que não medem esforços para representar a instituição em todo e qualquer edital ou outra forma de captação recurso para manter a sustentabilidade da Casa Verde. Agradecemos ainda a todos das equipes técnicas que desenvolvem seus trabalhos, muitas vezes de maneira voluntária por falta de recurso. Agradecemos principalmente aos participantes e seus familiares pela confiança no trabalho sério e altamente fiscalizado pela assistência social, educação e cultura realizado na Casa Verde. Isso pode ser observado no cotidiano da entidade, tanto quanto em seus certificados federais, estaduais e municipais como por exemplo, o CEBAS, CNEAS, SISC, FUNDEB, CMDCA's entre outros.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2024.





Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

CARTA LIDA DURANTE A 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 04/11/24

SOLICITAÇÃO DE SANÇÕES PARA CONSELHEIRO

AO PRESIDENTE: Lucas Shuina

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMPCCI.

A conselheira Jovania Lima Valiati, no uso de suas atribuições como conselheira titular de música, direciona ao presidente do CMPCCI a pauta de "solicitação de sanções cabíveis" e se possível o afastamento do conselheiro Marco Antônio Reis. O referido conselheiro se vale de sua posição para achincalhar este colegiado, além de injuriar, caluniar e difamar a conselheira Jovania e a Casa Verde em redes sociais. Marco Antônio o faz com base em uma ata de reunião do conselho que ainda não havia sido publicada na data primeiro ataque ocorrido em vídeo no YouTube e divulgado em whatsapp e instagram com o título "Casa Verde – Senzala".

Desde o dia 07 de setembro de 2024 a conselheira Jovania Lima Valiati e a instituição Casa Verde que a indicou para conselheira de cultura na cadeira de Música, vêm sofrendo ataques diretos do conselheiro Marco Antônio Reis que ocupa a cadeira de Teatro dentro do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMPCCI.

Vale lembrar que o Sr. Marco Antônio Reis está sendo processado por mais 4 pessoas públicas que sofreram ataques de naturezas diversas. De acordo com o Regimento Interno do CMPCCI No ART. 6º em seu parágrafo único o conselheiro só perderá seu mandato quando, e se for condenado por sentença irrecurável, por crime ou contravenção penal.

Evoco a sobriedade deste Presidente e a seriedade deste conselho para que observe o ART. 2º do Regimento Interno e a própria Lei de Criação CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMPCCI para que observem a total desfuncionalidade e desserviço que estão sendo realidos pelo conselheiro em questão. Injúria, calúnia e difamação trazem sérios prejuízos dentro do âmbito político-partidário, afetando tanto indivíduos quanto instituições. Entendo que dentro de um conselho que debate políticas públicas para a cultura do município, atitudes como essa certamente vão minar a confiança da população nas instituições e nos representantes eleitos, levando a uma maior desilusão com a política pública, especificamente com a política cultural.

A disseminação de informações falsas ou prejudiciais podem acirrar divisões entre grupos políticos, exacerbando a polarização e dificultando o diálogo construtivo. Os envolvidos podem sofrer danos irreparáveis à sua reputação, prejudicando suas carreiras políticas e profissionais. Um ataque a uma figura pública pode afetar não apenas sua imagem, mas também a todos que trabalham por uma causa nobre, como é o caso da Casa Verde. O tempo e a energia que poderiam ser dedicados a debates construtivos e ao desenvolvimento de políticas públicas culturais, estão sendo desviados para resolver disputas pessoais e acusações, além do que a normalização dessas práticas pode levar a uma "cultura política tóxica", onde ataques pessoais se tornam mais comuns do que debates sobre ideias e propostas.

Espero sinceramente que este colegiado tome providências quanto às injúria, calúnia e difamação práticas que não apenas prejudicam indivíduos, mas também comprometem a saúde da democracia e a integridade do sistema político representada por este estimado conselho, do qual faço parte como ouvinte, titular, suplente ou até presidente a mais de 10 anos.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Segue abaixo em forma de print's de tela, o enredo da desmoralização realizada do "pseudo conselheiro de cultura Marco Antônio Reis" que diz estar exercendo seu papel de conselheiro. Vale ressaltar que este relatório trata-se basicamente dos ataques feitos em relação a conselheira Jovania Lima Valiati num grupo de whatsapp chamado CULTURA CACHOEIRO, criado em 2020 por ocasião da Lei Emergencial Aldir Balnc. Este grupo tem atualmente mais de 50 participantes de várias áreas culturais e vem sendo mantido pela própria Jovania como ADM do grupo juntamente com a Secretária Fernanda Martins e o então Gerente de Recursos Sávio Lópes que foi mais um artista a sair do grupo mediante os recentes ataques sofridos.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2024.



Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

na mesma luta". Reafirma que compreendeu o contexto e que os presentes não se manifestaram no momento. Jovânia assume que foi uma frase maldita, mal colocada e que se retrata, se desculpa acreditando que a frase não representa para além do contexto posto. O presidente Lucas Schuina pede a palavra e afirma que em nenhum contexto a fala de Jovânia é aceitável. Afirma que as instituições têm, sim que começar a colocar os grupos minorizados em suas diretorias, porque é necessário tirar esses grupos de uma situação de subalternidade. Afirma que, de fato, como o conselheiro Paulo pontua, é necessário união no campo da cultura, mas que a desunião acontece naquele caso pelo fato de uma conselheira ter usado palavras ofensivas contra outras pessoas da cultura. O presidente alerta ainda sobre o cuidado que devemos ter com falas e posicionamento dentro do Conselho e em outros espaços oficiais, sempre cuidando da ética e do respeito ao protagonismo das minorias. Alerta ainda sobre a crítica que porventura seja dirigida sobre o que quer que seja. Sugere estudo e aprofundamento dos temas sensíveis. A convidada Amanda Malta ainda pontua sobre a ausência das pessoas citadas e alerta para o fato do "cansaço" das minorias em ter que relevar "falas equivocadas". A conselheira Thea sugere também estudo para que todos possam falar melhor nos temas e para que esse tipo de situação não se repita. Concluída a discussão, passa-se para a terceira pauta: c) **Revisão da Lei do Conselho**. É apresentada uma minuta. O presidente sugere o envio da minuta por e-mail e WhatsApp porque, em função do pouco tempo, não será possível ser passada e discutida, dando apenas algumas instruções sobre o material. Também sugere uma reunião extraordinária. Abre-se votação. A votação apurou que a assembleia de discussão da proposta de revisão da lei seja Extraordinária e presencial, marcada para o dia 19 de agosto de 2024, às 16h, no Palácio Bernardino Monteiro. Votaram a favor da reunião extraordinária presencial as seguintes câmaras: Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Teatro; Cultura Popular; Música; Artes Plásticas; Arquitetura e Patrimônio Histórico; Dança; Semcult; Seme; Semgov; Semurb e Literatura votaram para que a reunião extraordinária fosse online, sendo os dois únicos votos vencidos. O presidente faz a observação que a SEMDES nunca está presente nas reuniões. Nada mais havendo, o presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu, Fernanda Martins, lavrei a presente ata. Cachoeiro de Itapemirim — ES, 05 de agosto de 2024.

Trecho final da ata de reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMPCCI.



Print de tela da reunião online realizada em 07 de outubro, onde a conselheira apresenta solicitação de ponto de pauta para sanção ao conselheiro Marco Antônio Reis que vem se valendo do ocorrido para desferir agressões verbais e em redes sociais à conselheira Jovânia Lima Valiati e a Casa Verde.



Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

CARTA ENVIADA AO CONSELHO PELA Srª FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS E LIDA DURANTE A 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 04/11/24

Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cachoeiro de Itapemirim

A/C do Sr. presidente Lucas Shuina

Caros conselheiros,

Venho, respeitosamente, manifestar minha indignação a respeito dos últimos acontecimentos e trazer algumas reflexões que julgo importantes para que este fórum indispensável na gestão de políticas públicas de cultura não pereça em nosso município.

Desde de agosto de 2023 quando me pronunciei oficialmente sobre a postura inconveniente do conselheiro Marco Antônio Reis, da câmara de Teatro, conforme consta em ata, venho adiando nova manifestação para não ser repetitiva, uma vez que o que foi colocado na ocasião, pedia providências e punições cabíveis para o referido conselheiro por condutas reprováveis e desrespeito com os colegas de conselho.

O cenário não se modificou, pelo contrário, agravou-se de forma que os impropérios e ataques atravessaram os limites deste fórum para o âmbito da vida pessoal de pessoas, cujo histórico não me deixam calar.

Aqueles atacados de forma vil pelo conselheiro Marco Antônio, são pessoas cujo currículo e história na produção e realização nas áreas cultural e artística de nossa cidade, deixaram legados inquestionáveis. Não posso permitir que alguém que se auto declara artista, ignore os feitos memoráveis de quem, de fato, concretamente, entrega cultura à população cachoeirense e não se detém na pequena bolha artística do pseudo intelectual.

Para demonstrar o que defendo, cito artistas que de fato, entregam arte; fecham o ciclo "criação-produção-formação-acesso ao público-transformação social"

Cito Jeremias Shaydegger – Núcleo Cachoeirense de Dança, que além de ser um dos maiores formadores de público que essa cidade conheceu, ainda contribuiu para a formação da maioria dos profissionais que hoje se encontram no mercado.

Cito Matatias Ferreira, Asdrúbal Avelar, Lucimar Barros Costa, Mario Ferreira, Luiz Carlos Cardoso, Nelson Miranda, Tonny Campbel do grupo Personalidades de Teatro, diretores e atores consolidados que atuaram e atuam por décadas, entregando espetáculos e arte na cidade, e igualmente foram formadores da maioria dos que hoje se encontram no mercado.

Cito Rita Pimentel, com sua luta na formação artística das comunidades de periferia.

Cito Sirley Alves, das Bordadeiras do Rei e Mariângela Gava do único ponto de memória desta cidade – As meninas bordadeiras de Burarama - que por anos a fio formaram centenas de pessoas na arte do bordado e transformaram gerações com o artesanato.

Cito Jeferson Braga, Hudson Costa, grandes artistas que fazem da arte sua vida e profissão com dedicação e criatividade.

E passaria horas aqui citando os feitos daqueles que de fato, constroem legados!

Jovânia Valiate, o último alvo da fúria do conselheiro Marco Antônio, tem legado invejável na área artística da cidade. Nos últimos 20 anos dedicou-se a formação da primeira orquestra Sinfônica de Cachoeiro, trabalho irretocável, aliado ao setor de assistência proporcionando





Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

acessibilidade à formação musical a centenas de jovens em vulnerabilidade social. Um trabalho de excelência, inquestionável para qualquer pessoa de bom senso.

Tenho orgulho de dizer que participei de sua formação artística e que sua força, capacidade de realizar e coragem, têm meu profundo respeito e admiração.

O conselheiro Marco Antônio, em sua política de ódio, ignora este e tantos outros legados, até mesmo o meu, que, antes que ele nascesse, já dedicava minhas forças e trabalho à música de concerto com foco no Canto Coral e entreguei incontáveis espetáculos a essa cidade com casa lotada todos os anos.

O conselheiro não sabe o que é isso. Não conhece ou se conhece, não respeita a história artística dessa cidade. Personifica exatamente aquilo que ele diz combater: a arrogância, o autoritarismo, a agressividade, o discurso de ódio muito característico daqueles que não conseguem conviver com opiniões diversas da sua. Quando afirma que a opinião da conselheira Jovânia na revisão da lei deste conselho vai acabar com o acesso aos recursos culturais, atribui a ela um poder excessivo e relega todo o colegiado à imbecilidade e o processo democrático desse conselho à ineficiência, como se não fôssemos capazes de avaliar e ponderar sobre todas as opiniões até que se chegue a um senso comum. É um desserviço contínuo tendo como consequências a fragilização desta instituição e o atraso no trabalho que dela se espera.

Isto posto, diferente de minha primeira manifestação, solicito que desta vez, se coloque em votação a exclusão do conselheiro Marco Antônio Reis.

Seja qual for a decisão deste pleito, sobre mim não cairá o peso da omissão frente a uma situação insustentável de desrespeito e banalização da figura de um conselheiro.

gov.br
Documento assinado digitalmente:
FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Data: 04/11/2024 17:07:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cachoeiro de Itapemirim 09 de outubro de 2023.

Para ciência de todos, segue a primeira manifestação, 03 de agosto de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2023

*Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cachoeiro de Itapemirim
A/C Sra. Presidente Paula Garruth*

Venho através desta manifestar extrema indignação com a postura do conselheiro Marco Antônio Reis, representante titular na câmara de Teatro. O referido conselheiro não demonstra nenhuma urbanidade, diplomacia, nem tampouco respeito pelos colegas de conselho, principalmente pelos representantes do poder público.

Considere-se suas atitudes e falas agressivas, comumente desconectadas da pauta em discussão, que vêm notadamente, já há alguns meses, trazendo prejuízos aos trabalhos do conselho,





Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Considere-se sua inusitada saída da reunião de 04 de abril de 2022, declarando abertamente a intenção de quebra de quórum, como estratégia para que sua opinião, diferente da maioria, não fosse contrariada. Uma atitude incompatível com a ordem democrática, numa demonstração de imaturidade, falta de compromisso e despreparo para o lugar ocupado,

Considere-se sua insistente recusa em cumprir as regras do local que acolhe as reuniões ordinárias deste conselho, que culminaram nos últimos encontros em tumultuo, desperdício de tempo, e que teve entre outras consequências, a perda do local utilizado há mais de três anos para as reuniões, as dependências da Câmara Municipal, em represália ao comportamento abusivo e pseudo libertário do conselheiro Marco Antônio.

Considere-se que a própria presidente do Conselho o advertiu para que mude a forma de expressar suas ideias no plenário, estas sim, bem vindas, como reza o diálogo maduro e respeitoso, que caracteriza o processo democrático, e o preveniu das possíveis consequências de suas atitudes inadequadas, sem contudo obter sucesso,

Considere-se que todas estas advertências e intercorrências, envolvendo inclusive segurança pública, não foram suficientes para que o conselheiro pautasse suas falas e ações pelo bom senso, perturbando insistentemente a ordem e a produtividade das reuniões deste conselho,

Solicito que o referido conselheiro seja notificado formalmente e que haja uma avaliação rigorosa quanto à sua permanência nesta instituição democrática, firmemente voltada para estabelecer a participação social na administração pública e com princípios republicanos garantidos pela nossa constituição.

Em um momento histórico importantíssimo, onde o desenvolvimento das políticas públicas na gestão de cultura estão em pleno desenvolvimento, consolidando-se em ações concretas em favor da imensa cadeia produtiva da cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, protagonista fundamental neste processo, não pode mais ser prejudicado.

Sem mais, peço providências urgentes.

Fernanda Merchid Martins – Conselheira SEMCULT

 <p>Documento assinado digitalmente LUCAS GUIMARAES BLUNCK SCHUINA Data: 25/11/2024 17:32:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Lucas Guimarães B. Schuina - Cinema, Vídeo e Cultura Digital</p>	 <p>Documento assinado digitalmente WEBER MIRANDA COOPER NETO Data: 09/12/2024 07:10:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Weber Miranda Cooper Neto - Dança</p>
 <p>Documento assinado digitalmente JOVANIA LIMA VALIATI Data: 25/11/2024 18:43:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Jovânia Lima Valiati – Música</p>	<p>BRENDA CAETANO Assinado de forma digital por PERIM:16320342714 BRENDA CAETANO PERIM:16320342714 Dados: 2024.12.05 13:36:13 -03'00'</p> <p>Brenda Caeta Perim — Literatura</p>



Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

<p>Documento assinado digitalmente  DIOGO SANT'ANA FARDIN Data: 25/11/2024 20:00:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Diogo Sant'ana Fardim – Cultura Popular</p>	<p>Marco Antônio Reis - Teatro</p>
<p> PAULO CESAR MENDES GLORIA:65638247734 Paulo César Mendes Glória - Arquitetura e Patrimônio Histórico</p> <p>Assinado de forma digital por PAULO CESAR MENDES GLORIA:65638247734 Dados: 2024.11.26 09:21:14 -03'00'</p>	<p>Documento assinado digitalmente  LUDMILA CAITANO Data: 06/12/2024 14:32:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Ludmila Caitano - Cultura Popular</p>
<p>Documento assinado digitalmente  EMERSON DA SILVA COSTA Data: 26/11/2024 09:36:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Emerson da Silva Costa - SEMGOV</p>	<p>Documento assinado digitalmente  HELOISA PRATES ZAGGO Data: 27/11/2024 17:34:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Heloisa Prates Zaggo - Artes Plásticas</p>
<p>JOSE MARIO FERREIRA DO CARMO:07457223770 70 José Mário Ferreira do Carmos - SEMCULT</p> <p>Assinado de forma digital por JOSE MARIO FERREIRA DO CARMO:07457223770 Dados: 2024.11.27 11:40:08 -03'00'</p>	<p>Documento assinado digitalmente  ALESSANDRA MARA MURINI PACHECO Data: 09/12/2024 10:21:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Alessandra Mara Murini Pacheco – SEMURB</p>
<p>Documento assinado digitalmente  FERNANDA DA SILVA BRITO Data: 25/11/2024 17:35:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Fernanda da Silva Brito – SEMCULT</p>	<p>Amanda Santos - SEMCIT</p>
<p>Documento assinado digitalmente  PATRICIA GAMA TEMPORIM CANSI Data: 26/11/2024 21:37:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Patrícia Gama Temporim Cansi – SEME</p>	<p>Documento assinado digitalmente  MONICA DA SILVA PEDRO Data: 03/12/2024 14:22:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Mônica da Silva Pedro - SEMDES</p>



Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

<p> Documento assinado digitalmente MARINA SILVA BALARINI Data: 03/12/2024 11:34:16-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Marina Silva Balarim - SEMDES</p>	
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023-FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: VILA RICA IMÓVEIS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2023-FMS pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Oitava e reajuste do valor pelo índice Nacional de Preço ao Consumidor - INCP conforme Cláusula Sexta a contar de 28/11/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.303.1642.2.156
Natureza de Despesa: 33903910000
Ficha/Fonte: 1110 - 150000150000

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.122.1638.2.143
Natureza de Despesa: 33903910000
Ficha/Fonte: 059 - 150000150000 .

Órgão/Unidade: 16.02
Projeto/Atividade: 10.122.1638.2.143
Natureza de Despesa: 33903910000
Ficha/Fonte: 1109 - 150000150000

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: a partir de 28/11/2024

SIGNATÁRIOS: GEDSON ALVES DA SILVA Secretário Municipal de Saúde e EDUARDO MARTINS CARLETE – Sócio Administrador

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11595/2023

AGERSA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

Processo nº: 87047/2024

Identificação do CidadES /TCE-ES: 2024.016E0100002.09.0016

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, torna público, através de sua Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Maior Desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.649/2024 e demais legislação aplicável.

O aviso de contratação direta e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/ptbr/>), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site institucional da Agersa (<https://www.agersa.es.gov.br/>).

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível dos veículos da frota da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessador e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Data de início do recebimento das propostas: 11/12/2024.

Recebimento das propostas: A partir da disponibilização do Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Fase de Lances: Dia 17/12/2024 - Horário de 12h às 18h.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 927825

Critério de Julgamento: Maior desconto na Taxa Administrativa.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não.

Demais informações pelo telefone: 28 3199-1615

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de dezembro de 2024.

Raphaela Stein Mauro
Agente de Contratação
Portaria nº 126/2023

PORTARIA Nº 106/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Considerar autorizada a concessão de licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.607/2018:

Servidor(a)	Cargo	Lotação	Licença		Processo:
Julia Cruz da Silva	Consultor Interno	AGERSA	Duração	Início	89963/2024
			01 (um) dia	04/12/2024	

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

PORTARIA Nº 107/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art.1º- Considerar autorizado o afastamento do servidor municipal Augusto Milhorato Callegário, Diretor de Regulação I, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 16 de dezembro de 2024, em virtude de Prêmio Incentivo referente a 2023, por se enquadrar nas disposições previstas na Lei nº 7.757/2019, conforme processo nº 90007/2024.

Art.2º- Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de dezembro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza

Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 244/2024

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE INCÊNDIO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA PORTELLA SOBREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira eletricista, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnica do presente contrato e o designar o servidor público municipal **ROGÉRIO FERRARE RAMOS**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Assessor Técnico, Símbolo FG-AS1/N1, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar o Contrato de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Prevenção e Detecção de Incêndio e instalação do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA), e outras demandas solicitadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, com a empresa contratada, **PROSERVES COMERCIOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.029.227/0001-93**, conforme processo de nº 10335/2023, **contrato de nº 011/2024**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal administrativo, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Lucas Manoel da Costa**.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I - Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

III - Indicar eventuais glosas;

IV - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

V - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VI - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de dezembro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA N° 245/2024

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO
DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnico do presente contrato e o servidor público municipal **ROGÉRIO FERRARE RAMOS**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Assessor Técnico, Símbolo FG-AS1/N1, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar o Contrato de prestação de serviço de confecção de laudo de avaliação de imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a Empresa contratada, **SILVA EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **44.532.592/0001-68**, conforme processo de nº 74816/2024, contrato de nº 021/2023, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Substituirá o Fiscal Técnico, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Marcela Carvalho Mendes Vieira Machado**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e substituirá o fiscal administrativo, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Lucas Manoel da Costa**.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** - Indicar eventuais glosas;
- IV** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- V** - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de dezembro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

ID (CIDADES): 2024.016E0800001.09.0015.

PROCESSO: 74816/2024.

RESPALDO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.532.592/0001-68.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de laudo de avaliação de imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias corridos, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 72.01

Ficha/Fonte: 146-1802

Projeto/Atividade: 0912272532.188

Elemento de Despesa: 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (PRESIDENTE DO IPACI), MIRIAN TAISA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO
DECRETO Nº 29.406/2020**

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24232/2024
INEXIGIBILIDADE nº 20/2024

CONTRATADO: BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.
CNPJ: 02.628.150/0001-70

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ANO DE 2025, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA e COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, nas dependências do estacionamento locado por esta Casa de Leis, segundo a previsão de gastos da Câmara Municipal de Cachoeiro – durante a vigência do contrato administrativo 07/2024, processo 7851/2024.

Valor estimado de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Respaldado no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o documento de justificativa da escolha do fornecedor, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.**, inscrita sob o CNPJ: **02.628.150/0001-70**, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA e COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, nas dependências do estacionamento locado por esta Casa de Leis,

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Dezembro de 2024.

Brás Zagotto
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

PORTARIA N° 540/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar autorizado o afastamento dos servidores efetivos mencionados abaixo, a título de Prêmio Incentivo, por se enquadrarem nas disposições contidas nas Leis n° 7757/2019 e n° 6598/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa de Leis.

Nome	Total Dias	Referência	Data Início	Data Final
Adriana Pessim de Oliveira	05	01/01/2023 a 31/12/2023	09/12/2024	13/12/2024
Rosa de Lima Cansoli Hemerly	05	01/01/2023 a 31/12/2023	09/12/2024	13/12/2024
Mateus Rebonato Santos	05	01/01/2023 a 31/12/2023	26/12/2024	30/12/2024
Camila dos Reis Penha Moccelin Dussoni	05	01/01/2023 a 31/12/2023	26/12/2024	30/12/2024
Adriana da Silva Sampaio	05	01/01/2023 a 31/12/2023	16/12/2024	20/12/2024
Reginaldo Taddei Fiório	05	01/01/2023 a 31/12/2023	16/12/2024	20/12/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR